

financiamento obtido junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo CRF 855.00

2 - despesas com a aquisição, que se processa, de uma carroceria metálica basculante, (cacamba), a ser adaptada em veículo da Prefeitura CRF 1.000.00

Total

CRF 1.855.00

Artigo 2º - O saldo do presente crédito será co-
rteado com a anulação parcial da seguinte rubrica
do Orçamento vigente: Viagens, Transportes e Comunica-
ções - Obras e Melhoramentos Públicos - Manu-
tenção de Rodovias - 1.0.0.0 - Despesas de Capital
1.1.0.0 - Investimentos - 1.1.1.2 - Início de construção de
edifícios públicos - II - construção do Almoarifado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal, em 4 de Agosto de 1940

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 828

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar
Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arthur Nogueira,
Estado de São Paulo, etc.,

Sabendo que a Câmara Municipal aprova
e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Dá-se aberto junto à Prefeitura Muni-
cipal, um crédito no valor de CRF 3.000.00 (três
mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação
orçamentária em curso: Rodovias - Material de
bombardeio - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 -
Despesas de Capital - II - Obras e Acessórios, destinados
a aquisições pelos meios legais, de 12 (doze) pneus

para a festa de aniversário desta Prefeitura.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente: Rodovias - Material de consumo - 3.0.0.0 - Despesas de Custeio - III - Bombas d'água e Bombas elétricas, conforme consta de documento emitido pela Contadoria, em data de 31 de julho de 1970.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 4 de Agosto de 1970

Jacobs Stein

Jacobs Stein - Prefeito Municipal

Lei n.º 829

Dispõe sobre a estrutura de crédito suplementar.

Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto junto à Contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Invenientes - 4.1.1.0 - Material Permanente - Máquinas e Utensílios - Relógio Ponto, destinadas à aquisição de 1 (um) relógio ponto e adaptações de sinais automáticos, impressões em duas cores para entrada e saída dos empregados, 2 (dois) pasta-cartão e cartão ponto.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da estrutura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento.